INDICAÇÃO Nº 1030 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por: unanimidade
Plenário: 21 / 10 / 25
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Alba Leal

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, **A NECESSIDADE DE REALIZAR A REFORMA COMPLETA DA ESCOLA MUNICIPAL UBALDO CORRÊA**, LOCALIZADA NA **COMUNIDADE DE LAVRAS**, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal de Santarém, por intermédio do Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o disposto no **Regimento Interno desta Casa Legislativa**, apresenta a presente **Indicação**, e, após a devida aprovação em Plenário, **solicita que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santarém e à Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, recomendando a imediata **revitalização da Escola Municipal Ubaldo Corrêa**, situada na Comunidade de Lavras.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se na **precariedade estrutural** observada na referida unidade escolar, que apresenta **problemas nas instalações físicas, hidráulicas e elétricas**, além de **sanitários em condições insatisfatórias de higiene e acessibilidade**. Tal situação compromete não apenas o processo de ensino-aprendizagem, mas também **a segurança, a saúde e o bem-estar** de alunos, professores e servidores.

Destaca-se que as **instalações sanitárias e os espaços de circulação** não atendem às exigências da **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, bem como às **normas técnicas da ABNT NBR 9050/2020**, que tratam da acessibilidade em edificações, mobiliários e equipamentos urbanos.

Além disso, a **Constituição Federal**, em seu **artigo 205**, estabelece que **a educação é direito de todos e dever do Estado**, devendo ser promovida com base nos princípios da **igualdade de condições para o acesso e permanência na escola**. A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)** também assegura que o poder público deve garantir **instalações adequadas e ambientes pedagógicos seguros e inclusivos**.

Considerando o início do ano letivo e o papel essencial da escola como espaço de formação cidadã, é **imperativo que sejam adotadas providências imediatas** para a reforma completa do prédio, contemplando reparos estruturais, pintura, revisão elétrica, hidráulica e construção de sanitários acessíveis, assegurando um **ambiente salubre, acolhedor e inclusivo**.

Essa ação reforça o compromisso deste Parlamento e do Poder Executivo Municipal com **a valorização da educação pública**, a **promoção da inclusão social** e a **defesa da dignidade humana**, princípios que norteiam a gestão participativa e o trabalho do Vereador **Andreo Rasera** em prol da população santarena.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 14 de outubro de 2025.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234